

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS	
PROCESSO N.º 204/2025	
ÓRGÃO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E OS LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 4.365/2023, 4.366/2023 e 4.449/2023, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações posteriores.
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de livros literários, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG, garantindo o desenvolvimento das aprendizagens essenciais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	24/10/2025 ÀS 08:30
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	31/10/2025 ÀS 23:59
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	31/10/2025 ÀS 23:59
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	05/11/2025 ÀS 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	05/11/2025 ÀS 08:15
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes www.portaldecompraspublicas.com.br Email: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br Telefone: (35) 3770 0504	



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8	DOS RECURSOS	16
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Poder Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.449/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de novembro de 2025

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de livros literários, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG, garantindo o desenvolvimento das aprendizagens essenciais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.7. Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

2.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI.

2.9. O licitante que desejar se credenciar como M.E/E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

2.12.11. O impedimento de que trata o **item 2.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.12.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.12.2 e 2.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. O disposto nos **itens 2.12.2 e 2.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADO a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o **item 2.12.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2. empresas brasileiras;

5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.36. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([IN n.º 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([IN n.º 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN n.º 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

- I. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IX. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- X. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- XI. certidões negativas emitidas pelo cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), mantidos pela controladoria-geral da união (CGU);



XII. relatório detalhado do serviço prestado, quando aplicável, acompanhado da nota fiscal correspondente;

XIII. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

XIV. demonstração do índice de liquidez corrente, demonstrando a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo;

XV. declaração de capital social atualizado, conforme previsto no contrato social ou estatuto da empresa.

7.2. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

7.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **Termo de Referência** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.20. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.22. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.23. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.25. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



7.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

7.27. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.27.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

7.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 9.1.5. fraudar a licitação.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado;

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6, 9.1.7.e 9.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço;

11.11.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

11.11.3. ANEXO III - Minuta Declarações;

11.11.4. ANEXO IV A/B- Termo de Referência;

Município de Paraisópolis/MG, 06 de outubro de 2025.

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICIPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando **Contratação de empresa para aquisição de livros literários, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG, garantindo o desenvolvimento das aprendizagens essenciais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos**, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	SÉRIE	VR. UNIT.	VR. GLOBAL

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º /2025

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025

TERMO DE CONTRATO N.º /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

O Município de Paraisópolis, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, com sede na Praça do Centenário, n.º 74, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Departamento Municipal de Educação, a Sr.ª **Marlene Carvalho**, Diretora de Educação, ordenadora de despesas, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 05 de janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 204/2025** e o resultado final do **Pregão Eletrônico n.º 064/2025**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para aquisição de livros literários, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG, garantindo o desenvolvimento das aprendizagens essenciais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do Contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, na forma disposta no art. 106 da mesma Lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em .../.../2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;



9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

9.1.4. **Acompanhar e fiscalizar** a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à prestação do serviço, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Paraisópolis/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Ficam designados como **Gestora de Contrato: Marlene Carvalho - Diretora de Educação e Fiscal de Contrato: Wanessa Francine Faria Donizetti - Agente Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo FISCAL DO CONTRATO ou **autoridade superior** ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço prestado.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução



contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao **setor responsável pela fiscalização do contrato**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.9. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício:

02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 432

02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 442

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito exclusivamente o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21](#).

Município de Paraisópolis/MG, XX de XXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n.º _____

CPF n.º _____



ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA:

- 1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3)** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4)** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.
- 5)** Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE.
- 6)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.
- 7)** Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 /2006.
- 8)** Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV - A TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de bibliotecas de livros de literatura, visando atender à demanda do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, este Termo de Referência é elaborado para garantir que o procedimento licitatório siga os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

As especificações e condições aqui estabelecidas têm como objetivo disciplinar a contratação e padronizar a entrega dos livros, garantindo que o fornecimento ocorra de acordo com os requisitos técnicos e pedagógicos exigidos, assegurando qualidade, transparência e alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativas educacionais.

2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de livros literários, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG, garantindo o desenvolvimento das aprendizagens essenciais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

A presente proposta justifica a necessidade de aquisição de acervos bibliográficos voltados à primeira infância, abrangendo as unidades escolares da rede pública do Município de Paraisópolis/MG. O objetivo é garantir suporte adequado ao desenvolvimento integral das crianças, promovendo o estímulo à leitura desde os primeiros anos de vida e contribuindo para a consolidação de habilidades fundamentais para a alfabetização e o aprendizado futuro.

Estudos evidenciam a importância da leitura na primeira infância para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional. De acordo com o Relatório de Monitoramento Global da Educação da UNESCO (2021), crianças que têm contato precoce com livros apresentam até 30% mais chances de obter melhor desempenho em leitura e escrita nos primeiros anos do Ensino Fundamental. Além disso, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD, 2019), apenas 41% das crianças



brasileiras de até cinco anos têm acesso a livros infantis em casa, evidenciando a necessidade de ampliar esse acesso no ambiente escolar.

A aquisição de um acervo literário adequado à faixa etária da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental contribui para o desenvolvimento da oralidade, ampliação do repertório linguístico e construção do pensamento crítico da criança. Segundo a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (2020), o estímulo à leitura na primeira infância melhora significativamente o vocabulário, a concentração e a criatividade, favorecendo a aprendizagem de forma lúdica e prazerosa.

Além disso, a pandemia de COVID-19 (2020-2021) impactou significativamente a educação infantil, dificultando a exposição das crianças à leitura e comprometendo sua alfabetização inicial. Pesquisas do Banco Mundial (2021) indicam que quase metade das crianças brasileiras de até seis anos foi prejudicada no desenvolvimento da linguagem e da interação social durante esse período. Assim, a ampliação do acesso a materiais literários de qualidade torna-se essencial para recuperar essas defasagens e incentivar o prazer pela leitura desde os primeiros anos.

A proposta de aquisição do acervo bibliográfico está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reforça a importância da literatura infantil no processo de alfabetização e letramento, bem como na construção de vínculos afetivos entre educadores, crianças e famílias. O acesso a livros de qualidade no ambiente escolar também fortalece a equidade educacional, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham oportunidades iguais de aprendizagem.

Diante desse contexto, propõe-se, por meio deste Termo de Referência, a aquisição de acervos bibliográficos específicos para a primeira infância, a serem distribuídos nas unidades escolares da rede pública de ensino de Paraisópolis/MG, conforme as especificações detalhadas no Item 8 e no anexo IV B deste documento.

4. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

A presente contratação não será de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, pois, após a coleta de orçamentos para a definição do preço máximo aceitável, verificou-se a inexistência de fornecedores enquadrados como ME ou EPP capazes de atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, os itens serão disponibilizados para ampla participação de empresas em geral, não havendo itens de participação exclusiva ou cota reservada para ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, considerando as alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e o disposto no artigo 49 da referida legislação.

Documentos Necessários para Participação:

1. Documentos Jurídicos;
2. Documentos Fiscais e Trabalhistas;
3. Documentos socioeconômicos;
4. Qualificação Técnica;
5. Declaração que não enquadra menores;
6. Declaração de ME ou EPP ou Certidão simplificada da Junta Comercial, se couber.



5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A adoção do critério menor preço por **LOTE** na licitação justifica-se pela necessidade de garantir economicidade, eficiência administrativa, padronização da execução e qualidade dos produtos adquiridos, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

A licitação por lote único é recomendada quando a fragmentação dos itens compromete a obtenção de melhores preços, a padronização do fornecimento e a qualidade final do objeto contratado. Nesse sentido, o Acórdão 2.802/2016 do TCU estabelece que a licitação por lote é admissível quando a divisão em itens isolados prejudicar a economicidade e a funcionalidade da contratação.

Além disso, a modalidade permite economia de escala, reduzindo custos administrativos, de logística e de gestão de contratos. Também assegura maior controle sobre o fornecimento, simplifica a fiscalização e evita incompatibilidades entre itens adquiridos de fornecedores distintos.

A fundamentação legal está amparada nos princípios da vantajosidade e eficiência, previstos no artigo 6º, inciso XLII, da Lei n.º 14.133/2021, bem como na possibilidade de padronização dos materiais conforme artigo 40, inciso VI da mesma lei.

Dessa forma, a licitação por lote global, realizada na modalidade pregão eletrônico ou presencial, garante uma melhor gestão contratual, maior competitividade entre fornecedores e significativa redução de custos para a Administração Pública, em alinhamento com a legalidade e a jurisprudência vigente.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de **qualificação técnica**, a empresa licitante deverá apresentar **um atestado de aptidão** que comprove a execução de objeto similar ao descrito neste **Termo de Referência**, demonstrando experiência compatível. O atestado deve comprovar a realização de fornecimento correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista na contratação**, garantindo a capacidade produtiva, técnica e financeira da empresa.

O documento deverá ser emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado** e apresentado em **via original ou cópia autenticada** por cartório competente, por servidor da **Administração Municipal** ou por meio de **publicação em órgão de imprensa oficial**. Esse critério visa assegurar que a empresa licitante tenha condições plenas de cumprir o contrato dentro dos padrões exigidos.

7. DAS AMOSTRAS

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame poderá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias após solicitação da Comissão de Licitação, apresentar catálogo técnico com especificações dos títulos

ofertados, incluindo imagens e descrição dos materiais, para comprovação da conformidade com o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Alternativamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada título adjudicado, conforme especificações do item 8 do Termo de Referência (TR).

As amostras devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Paraisópolis/MG, devidamente identificadas com o nome do licitante e informações do material.

A não apresentação do catálogo técnico no prazo estipulado ou a entrega de amostras em desconformidade com as exigências editalícias resultará na desclassificação da empresa do certame.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	QTD	PRODUTO	SÉRIE
1	1	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS) COM 255 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 255 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO IV - B.	EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS)
2	1	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E II COM 283 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 302 VOLUMES, CONFORME DESCRITO EM ANEXO IV - B.	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E II
3	1	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO COM 314 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 314 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO IV - B.	ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO
4	2	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO COM 287 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES CONFORME DESCRITO EM ANEXO IV - B.	ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO

9. DA DEFINIÇÃO DE TÍTULOS E EDITORAS

A indicação da editora nas obras literárias selecionadas tem como objetivo garantir que o Município de Paraisópolis/MG receba exatamente os livros analisados e aprovados pela equipe pedagógica, assegurando fidelidade ao conteúdo, padronização dos materiais e qualidade da impressão e acabamento.

Conforme a Lei n.º 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), obras literárias não podem ser registradas como marca, e seus direitos comerciais são cedidos às editoras por meio de contrato, tornando-as as únicas responsáveis pela comercialização da obra enquanto vigente a concessão de direitos autorais. Além disso, obras em domínio público podem ser publicadas por diferentes editoras, resultando em variações de diagramação, papel, formato e até mesmo conteúdo, o que pode comprometer sua utilização no ambiente escolar.

A padronização dos livros adquiridos considera critérios técnicos como autor, editora, número de páginas, tipo de papel e formato, garantindo que os materiais utilizados em sala



de aula estejam alinhados às estratégias pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A escolha da editora para a aquisição das obras literárias fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos princípios da vantajosidade, padronização e qualidade técnica dos produtos adquiridos. O artigo 6º, inciso XLII,

define que a vantajosidade da contratação deve levar em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e adequação do objeto ao interesse público.

Além disso, o artigo 40, inciso VI, estabelece a possibilidade de padronização de materiais sempre que for necessário para garantir a uniformidade do fornecimento e a compatibilidade com os serviços públicos. No caso das obras literárias, a indicação da editora se faz essencial para assegurar que o material recebido seja idêntico ao analisado e selecionado pela equipe pedagógica, evitando inconsistências e despadronização.

A fundamentação também se respalda no artigo 11, inciso IV, que trata da especificação técnica do objeto da licitação e prevê que a descrição dos itens a serem adquiridos deve considerar critérios que garantam a qualidade e a adequação do produto à sua finalidade. No caso das obras literárias, a especificação da editora é um fator técnico relevante, uma vez que diferentes versões de uma mesma obra podem apresentar variações significativas de impressão, diagramação e materiais utilizados.

A indicação da editora não se configura como uma restrição indevida, mas como um critério técnico necessário para garantir a qualidade, fidelidade e padronização das obras adquiridas. A escolha está fundamentada na Lei n.º 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), na Lei n.º 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando a conformidade legal do processo de aquisição.

Dessa forma, a seleção das obras foi baseada em critérios objetivos, pedagógicos e técnicos, garantindo que os alunos tenham acesso a livros de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento da leitura, interpretação textual e aprendizado estruturado, sempre em consonância com as diretrizes da BNCC e os princípios da administração pública.

10. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua emissão.

As mercadorias deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entrega e Qualidade do Objeto

✓ Realizar a entrega pontual do objeto nos locais especificados, conforme as condições do Termo de Referência e da proposta, sem possibilidade de alterações em preço, marca ou demais condições estabelecidas.

✓ Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer item em desacordo com as especificações, dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

✓ Garantir a entrega adequada, sendo civil e criminalmente responsável por eventuais danos, perdas ou prejuízos.

2. Responsabilidades Contratuais

✓ Cumprir as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), observando sua compatibilidade com o regime de direito público.

✓ Arcar com eventuais erros de dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta, complementando-os caso necessário, salvo nos casos previstos no artigo 92 da Lei n.º 14.133/2021.

✓ Nos itens que exigem capacitação presencial ou on-line de professores, cumprir a carga horária e os conteúdos mínimos estabelecidos, garantindo formação teórica e prática para atuação como facilitadores.

3. Condições Administrativas e Financeiras

✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração.

✓ Arcar com todas as despesas relacionadas a tributos, taxas, impostos, fretes e deslocamentos até os locais de entrega.

✓ Certificar-se previamente das exigências do Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento.

✓ Comunicar à Administração Municipal qualquer anormalidade verificada, adotando as providências necessárias.

✓ Atender prontamente a quaisquer reclamações sobre o fornecimento do objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Compromissos Financeiros e Comunicação

✓ Honrar todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

✓ Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento caso não atenda às especificações e condições estabelecidas.



2. Gestão e Fiscalização Contratual

- ✓ Aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.
- ✓ Designar servidor responsável pelo recebimento e instalação dos equipamentos, verificando a conformidade do objeto com a Nota de Empenho.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, registrando eventuais falhas com data, identificação dos envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deve conter:

Descrição resumida do objeto fornecido;

Número da licitação e do contrato;

Ausência de rasuras e/ou entrelinhas;

Certificação pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

✓ A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, além da Comissão de Recebimento de Bens, não podendo conter rasuras ou entrelinhas.

✓ O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da prova de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente pelo site www.tst.jus.br.

O cumprimento dessas exigências garante a transparência e conformidade legal, atendendo às obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Agente de Contratação poderá, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, realizar diligências sempre que necessário para assegurar a correta avaliação e classificação das propostas.

Quaisquer dúvidas relacionadas à execução e interpretação das cláusulas contratuais deverão ser resolvidas com base nos seguintes princípios:

✓ Proporcionalidade e interesse público, garantindo que as decisões preservem o objetivo da contratação;

✓ Boa-fé objetiva (art. 422 do Código Civil), assegurando transparência e equidade na relação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

✓ Função social dos contratos (art. 421 e art. 2.035, parágrafo único, do Código Civil), priorizando o benefício coletivo e a correta aplicação dos recursos públicos;

✓ Princípios gerais do direito, assegurando que a interpretação contratual esteja alinhada ao ordenamento jurídico vigente.

A primazia do interesse público deverá sempre prevalecer na solução de eventuais controvérsias, garantindo a legalidade, eficiência e transparência na execução contratual.

16. DADOS DA SOLICITAÇÃO

- Data de envio do termo: 07/10/2025
- Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha 432

02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 442

19. AUTORIZAÇÃO

Paraisópolis/Minas Gerais, 06 de outubro de 2025

MARLENE CARVALHO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO IV - B – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**LOTE 1**

ITEM	VOLS	LIVRO
1	1	FORMAS DIVERTIDAS CÍRCULO
2	1	FORMAS DIVERTIDAS ESTRELA
3	1	FORMAS DIVERTIDAS QUADRADO
4	1	FORMAS DIVERTIDAS TRIÂNGULO
5	1	GRANDES AMIGOS LILI A OVELHINHA
6	1	GRANDES AMIGOS LOLA A VAQUINHA
7	1	GRANDES AMIGOS PEPI O PORQUINHO
8	1	AMIGOS MACIOS - ANIMAIS DA FAZENDA
9	1	AMIGOS MACIOS - ANIMAIS DA SELVA
10	1	ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
11	1	ANIMAIS DO MAR
12	1	BUBU E AS CORUJINHAS DIA DE DIVERSÃO
13	1	CONTRASTE DIVERTIDO - FAZENDA
14	1	CONTRASTE DIVERTIDO - JARDIM
15	1	CONTRASTE DIVERTIDO - MAR
16	1	CONTRASTE DIVERTIDO - SELVA
17	1	HORA DE BRINCAR LEÃOZINHO
18	1	HORA DE CANTAR MACAQUINHO
19	1	HORA DE COMER COELHINHO
20	1	HORA DE DORMIR CORUJINHA
21	1	MEUS BICHINHOS - EU AMO CACHORRINHOS
22	1	O PEQUENO PINGUIM
23	1	OLÁ BEBÊ - CORES
24	1	OLÁ BEBÊ - DIA E NOITE
25	1	OLÁ BEBÊ - FILHOTES
26	1	OLÁ, BEBÊ - CORRER E BALANÇAR
27	1	OLHA COMO ESTOU CRESCENDO!
28	1	OVELHA E SEUS AMIGOS
29	1	PREGUIÇA E SEUS AMIGOS
30	1	TUBARÃO E SEUS AMIGOS
31	1	VAMOS BRINCAR E APRENDER - CORES
32	1	VAMOS BRINCAR E APRENDER - FORMAS
33	1	VAMOS BRINCAR E APRENDER - NÚMEROS
34	1	VAMOS BRINCAR E APRENDER - PALAVRAS
35	1	QUEM FAZ O QUE - AMIGOS NO CELEIRO
36	1	QUEM FAZ O QUE - DINOS NAS JANELAS
37	1	AMIGOS DA ÁGUA - CIRO O CARANGUEJO
38	1	AMIGOS DA ÁGUA - GIO O GOLFINHO
39	1	AMIGOS DA ÁGUA - PECO O PATINHO
40	1	AMIGOS DA ÁGUA - TITA A TARTARUGA DO MAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

41	1	CANTIGAS EM EVA - A DONA ARANHA
42	1	CANTIGAS EM EVA - BRILHA BRILHA ESTRELINHA
43	1	CANTIGAS EM EVA - SEU LOBATO TINHA UM SÍTIO
44	1	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFA
45	1	FELTROS ALEGRES - ADORÁVEIS ANIMAIS
46	1	FELTROS ALEGRES - OLHOS ESTRELADOS
47	1	FELTROS ALEGRES - PEQUENO GRANDE CORAÇÃO
48	1	FELTROS ALEGRES - VEÍCULOS EM AÇÃO
49	1	FELTROS CURIOSOS - A VACA NA FAZENDA
50	1	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DA SELVA
51	1	FELTROS CURIOSOS - AMIGOS DO OCEANO
52	1	FELTROS CURIOSOS - MAMÃE E FILHOTES
53	1	LEVANTE E ESPIE - CORES
54	1	LEVANTE E ESPIE - FILHOTES DE ANIMAIS
55	1	LEVANTE E ESPIE - NÚMEROS
56	1	LEVANTE E ESPIE - VEÍCULOS
57	1	LIVRINHO SANFONA - FAZENDINHA
58	1	LIVRINHO SANFONA - LEÃOZINHO
59	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO DINOSSAUROS
60	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO FAZENDA
61	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO SELVA
62	1	MEU LIVRO TRAVESSEIRO UNICÓRNIO
63	1	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA
64	1	AMIGUINHOS FOFINHOS - ESCONDE-ESCONDE COM O GATINHO
65	1	AMIGUINHOS FOFINHOS - O URSINHO E OS OPOSTOS
66	1	AMIGUINHOS FOFINHOS - PASSEANDO COM O CÃOZINHO
67	1	AMIGUINHOS FOFINHOS - UM, DOIS, TRÊS COM A VAQUINHA
68	1	BEM-VINDO AO LAR A CASA DO COELHO?
69	1	BEM-VINDO AO LAR A CASA DO URSO?
70	1	BOA NOITE PEQUENO URSO
71	1	BRILHA BRILHA ESTRELINHA
72	1	COISAS FAVORITAS DO QUE O CACHORRO GOSTA?
73	1	COISAS FAVORITAS DO QUE O GATO GOSTA?
74	1	COISAS FAVORITAS DO QUE O TIGRE GOSTA?
75	1	COISAS FAVORITAS DO QUE O URSO GOSTA?
76	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - FORMAS ESCONDIDAS
77	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - LÁ VEM O SOL
78	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - MEUS AMIGOS ANIMAIS
79	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO - O TIGRE ESTÁ FELIZ
80	1	É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE
81	1	É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL
82	1	É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI
83	1	ME ABRAÇA
84	1	MERGULHO NA ÁGUA - O PINGUIM E SEUS AMIGOS
85	1	MERGULHO NA ÁGUA - PATINHO ONDE VOCÊ VAI?

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

86	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A FAZENDA
87	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A FLORESTA
88	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A SELVA
89	1	MEU FELTRO - DESCOBRINDO O OCEANO
90	1	MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO - PROCURANDO O PEQUENO CAVALO-MARINHO
91	1	MEU PEQUENO LIVRO TRAVESSEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE
92	1	OS ANIMAIS DA FAZENDINHA
93	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR
94	1	TOC, TOC! CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSINHOS
95	1	TOC, TOC! CHAPEUZINHO VERMELHO
96	1	TOC, TOC! OS TRÊS PORQUINHOS
97	1	UM DIA NA FLORESTA
98	1	UM DIA NA SELVA
99	1	UM DIA NO SÍTIO
100	1	COM MUITO CARINHO
101	1	HORA DO LANCHINHO
102	1	LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO
103	1	LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, CORES E FORMAS
104	1	LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS
105	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA
106	1	COLORINDO A FAZENDA
107	1	COLORINDO CORES E FORMAS
108	1	COLORINDO O OCEANO
109	1	COLORINDO OS NÚMEROS
110	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAZINHOS DA FAZENDA
111	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAZINHOS DO MAR
112	1	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAZINHOS DO ZOOLOGICO
113	1	AMIGUINHOS DE PANO: MAMÃES E FILHOTES
114	1	ANIMAZINHOS BIP BIP - COMO ME SINTO
115	1	ANIMAZINHOS BIP BIP - MEU DIA
116	1	ANIMAZINHOS BIP BIP - MEU MUNDO
117	1	ANIMAZINHOS BIP BIP - MINHA FAMÍLIA
118	1	BICHINHOS EM 3D - ABELHAS APRENDA A CONTAR
119	1	BICHINHOS EM 3D - BORBOLETA PRIMEIRAS PALAVRAS
120	1	BICHINHOS EM 3D - JOANINHA CORES
121	1	BICHINHOS EM 3D - TARTARUGA OPOSTOS
122	1	BICHINHOS FOFINHOS - CÃOZINHO
123	1	BICHINHOS FOFINHOS - COELHINHO
124	1	BICHINHOS FOFINHOS - GATINHO
125	1	BICHINHOS FOFINHOS - URSINHO
126	1	CAUDAS FOFINHAS: MUNDO ANIMAL
127	1	CAUDAS FOFINHAS: NA FAZENDA
128	1	CAUDAS FOFINHAS: NA SELVA
129	1	INÍCIOS BRILHANTES EM MOVIMENTO
130	1	INÍCIOS BRILHANTES SONS DIVERTIDOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

131	1	NINO BRINCA DE ESCONDE-ESCONDE
132	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - A DONA ARANHA
133	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - BRILHA BRILHA ESTRELINHA
134	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - REME O SEU BARCO
135	1	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - SEU LOBATO TINHA UM SÍTIO
136	1	UM TOQUE DE CARINHO - DOCE ACONCHEGO
137	1	UM TOQUE DE CARINHO - DOCE LAR
138	1	A ABELHINHA BAILARINA
139	1	BEBÊ FELIZ - AVENTURA NA SELVA
140	1	BEBÊ FELIZ - PASSEIO NA FAZENDA
141	1	BEBÊ FELIZ - PELA VIZINHANÇA
142	1	BEBÊ FELIZ - VIAGEM NOTURNA
143	1	BICHINHOS CINTILANTES - CARANGUEJO
144	1	BICHINHOS CINTILANTES - TARTARUGA
145	1	BOA NOITE URSINHO - MEU LIVRO TRAVESSEIRO
146	1	BRILHA BRILHA ESTRELINHA - MEU LIVRO TRAVESSEIRO
147	1	CHOCALHO - A FOME DOS BICHINHOS
148	1	CHOCALHO - A NOITE DOS BICHINHOS
149	1	CHOCALHO - BANHO DOS BICHINHOS
150	1	CHOCALHO - BRINCANDO COM OS BICHINHOS
151	1	LUVINHA ANIMAIS DA FAZENDA (LIVRO DEDOCHE)
152	1	LUVINHA ANIMAIS DO BRASIL (LIVRO DEDOCHE)
153	1	LUVINHA ANIMAIS DO MUNDO (LIVRO DEDOCHE)
154	1	LUVINHA ANIMAIS DO ZOOLOGICO (LIVRO DEDOCHE)
155	1	LUVINHA ARCA DE NOÉ (LIVRO DEDOCHE)
156	1	MANI O ELEFANTE
157	1	MEU LIVRO FOFINHO - AS CORES
158	1	MEU LIVRO FOFINHO - O SOM DOS VEÍCULOS
159	1	MEU LIVRO FOFINHO - OS ANIMAIS E AS DIFERENÇAS
160	1	MEU LIVRO FOFINHO - OS SONS DOS ANIMAIS
161	1	O PEIXINHO PALHAÇO
162	1	O QUEIJO E O RATINHO
163	1	PAN O PANDA
164	1	POPO O HIPOPÓTAMO
165	1	TIRULI O TIGRE
166	1	A CORUJINHA E AS QUATRO ESTAÇÕES
167	1	A DONA ARANHA
168	1	ABELHINHA FOFINHA
169	1	ABRA E VEJA A MAMÃE URSA E OS AMIGUINHOS DA FLORESTA
170	1	ABRA E VEJA O CÃOZINHO QUER BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE
171	1	ANIMAZINHOS CARINHOSOS - A CASA DO COELHINHO
172	1	ANIMAZINHOS CARINHOSOS - CADÊ OS PATINHOS
173	1	ANIMAZINHOS CARINHOSOS - O CASACO DA OVELHINHA
174	1	ANIMAZINHOS CARINHOSOS - OS OVINHOS DA GALINHA
175	1	ANIMAZINHOS CARINHOSOS - PASSEANDO COM O PÔNEI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

176	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHO
177	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO
178	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO
179	1	BIP! BIP! A CAÇAMBA DO URSO
180	1	BIP! BIP! O CÃO BOMBEIRO
181	1	BIP! BIP! O JIPE DO LEÃO
182	1	BIP! BIP! O TRATOR DO GATO
183	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE COM O TIGRE
184	1	CADÊ O BICHINHO - O COELHINHO E SEUS AMIGOS
185	1	CADÊ O BICHINHO - O ELEFANTINHO E SEUS AMIGOS
186	1	CADÊ O BICHINHO - O HIPOPÓTAMO E SEUS AMIGOS
187	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU CAMINHÃO DE BOMBEIROS
188	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU TRATORZINHO
189	1	CARRINHOS FOFINHOS - O MEU TRENZINHO
190	1	COISAS DO MEU MUNDO: BRINCANDO COM OS OPOSTOS
191	1	COISAS DO MEU MUNDO: DESCOBRINDO AS FORMAS
192	1	COISAS DO MEU MUNDO: MEU MUNDO COLORIDO
193	1	COISAS DO MEU MUNDO: PRIMEIRAS PALAVRAS
194	1	DE QUEM É? - AMIGOS DA FAZENDA
195	1	DE QUEM É? - BEBÊS ANIMAIS
196	1	EM BUSCA DO PRESENTE PERFEITO COM O UNICÓRNI
197	1	ESPUMAS COLORIDAS - MAMÃE E SEUS BEBÊS
198	1	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTÁ CONTANDO
199	1	ESPUMAS COLORIDAS - RODAS, CORES A CAMINHO
200	1	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA, UM AO CONTRÁRIO DO OUTRO
201	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A ABELHINHA
202	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A BORBOLETA
203	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU A OVELHINHA
204	1	FESTA DOS BICHINHOS EU SOU O GATINHO
205	1	JOANINHA FOFINHA
206	1	LUVINHA FANTOCHE: CONTANDO COM OS ANIMAIS
207	1	LUVINHA FANTOCHE: UM DIA NA FAZENDA
208	1	MEU BANHO COLORIDO COELHO
209	1	MEU BANHO COLORIDO MACACO
210	1	MEU BANHO COLORIDO SAPO
211	1	MEU BANHO COLORIDO URSO
212	1	MEU LEÃOZINHO
213	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA
214	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO
215	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO
216	1	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA
217	1	MEU LIVRO FOFUCHO - UM DIA COM O CÃOZINHO
218	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO ELEFANTE
219	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO PORCO-ESPINHO
220	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MEU AMIGO SAPINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

221	1	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO MINHA AMIGA CORUJA
222	1	MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS
223	1	MINI FOFURAS - É HORA DE DORMIR
224	1	MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC?
225	1	MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRAÇO
226	1	MUNDINHO ANIMAL: A VAQUINHA
227	1	MUNDINHO ANIMAL: O COELHO
228	1	MUNDINHO ANIMAL: O TIGRE
229	1	MUNDINHO ANIMAL: O URSO
230	1	O CÃOZINHO SAPECA
231	1	O COELHINHO PERALTA
232	1	O MUNDO ENCANTADO DOS UNICÓRNIOS
233	1	O PANDA VAI AO BANHEIRO - POP-UP BOOK
234	1	O PASSEIO DA ABELHINHA
235	1	O PAVÃO VAI PASSEAR
236	1	O PINTINHO PIU-PIU
237	1	O RATINHO BOMBEIRO
238	1	O SAPINHO PULA-PULA
239	1	O SAPINHO TRAVESSO
240	1	O SONINHO DO CACHORRINHO
241	1	O SONINHO DO URSINHO
242	1	O TRATOR DO COELHO
243	1	O URSINHO BRINCALHÃO
244	1	OS MEUS AMIGUINHOS DA FAZENDA
245	1	OS MEUS AMIGUINHOS DA SELVA
246	1	TODOS A BORDO DO ÔNIBUS ESCOLAR
247	1	TODOS A BORDO OS BOMBEIROS
248	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS COMO A NEVE
249	1	TOQUE E SINTA FOFINHOS DA FLORESTA
250	1	UM PINGUIM NO OCEANO
251	1	UM TOQUE DE CARINHO - EU AMO AS CORES
252	1	VAMOS CONTAR COM A VAQUINHA
253	1	VAMOS CONTAR COM O COELHINHO
254	1	VAMOS CONTAR COM O ELEFANTINHO
255	1	VAMOS CONTAR COM O PATINHO

LOTE 2

ITEM	VOLS	LIVRO
1	1	123 DO MUNDINHO
2	1	ABC DO MUNDINHO
3	1	AS CORES DO MUNDINHO
4	1	AS FORMAS DO MUNDINHO
5	1	AS CORES DO ARCO-ÍRIS
6	1	AS CORES DO OCEANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

7	1	BOCA DE SIRI
8	1	CORES CINTILANTES – NA FAZENDA EU VEJO...
9	1	CORES CINTILANTES – NA PISCINA EU VEJO...
10	1	CORES CINTILANTES – NO JARDIM EU VEJO...
11	1	CORES CINTILANTES – NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO...
12	1	EU SOU A LUA
13	1	EU SOU O SOL
14	1	EU SOU UMA ESTRELA
15	1	LIVRO QUEBRA-CABEÇA – OS DINOSSAUROS
16	1	LIVRO QUEBRA-CABEÇA – LÁ NA FAZENDA
17	1	LIVRO QUEBRA-CABEÇA – OS TRÊS PORQUINHOS
18	1	LIVRO QUEBRA-CABEÇA – UNI, O UNICÓRNIO
19	1	NA BOCA DO POLVO
20	1	O ABRAÇO DO PANDA
21	1	TÔ DENTRO, TÔ FORA
22	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS
23	1	A VACA AMIGA
24	1	AVENTURAS COM OLHINHOS – ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
25	1	AVENTURAS COM OLHINHOS – FAZENDA
26	1	AVENTURAS COM OLHINHOS – FUNDO DO MAR
27	1	AVENTURAS COM OLHINHOS – SELVA
28	1	NÃO OLHE DENTRO – CUIDADO: ANIMAIS NO VOLANTE
29	1	NÃO OLHE DENTRO – CUIDADO: DINOSSAUROS NA FAZENDA
30	1	NÃO OLHE DENTRO – CUIDADO: MONSTROS NA ÁREA
31	1	O GRANDE TUBARÃO
32	1	UM LIVRO PUXE A ABA – BOA NOITE
33	1	UM LIVRO PUXE A ABA – CORES
34	1	UM LIVRO PUXE A ABA – NA FAZENDA
35	1	UM LIVRO PUXE A ABA – OPOSTOS
36	1	UM LIVRO PUXE A ABA – QUEM MORA AQUI?
37	1	VER, TOCAR E SENTIR – INSETOS
38	1	10 DINOSSAUROS OUSADOS
39	1	10 SUPER MOTORES
40	1	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS
41	1	A TURMINHA DO PANDACÓRNIO
42	1	ABRA E DESCUBRA – ANIMAIS DO BOSQUE
43	1	ABRA E DESCUBRA – ANIMAIS MARINHOS
44	1	ABRA E DESCUBRA – BICHOS DA FAZENDA
45	1	ABRA E DESCUBRA – BICHOS DA FLORESTA
46	1	APRENDENDO COM A RAPOSINHA
47	1	AS ASAS DA BORBOLETA
48	1	BEM-VINDO AO LAR – A CASA DO COELHO?
49	1	BEM-VINDO AO LAR – A CASA DO URSO?
50	1	BOA NOITE, PEQUENO URSO
51	1	CALÇOLAS, CUECAS E CALCINHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

52	1	CLIC-CLAC – OS BOMBEIROS
53	1	CLIC-CLAC – O TRENZINHO
54	1	COISAS FAVORITAS – DO QUE O CACHORRO GOSTA?
55	1	COISAS FAVORITAS – DO QUE O GATO GOSTA?
56	1	COISAS FAVORITAS – DO QUE O TIGRE GOSTA?
57	1	COISAS FAVORITAS – DO QUE O URSO GOSTA?
58	1	COM MEU DEDINHO – LÁ NO CÉU
59	1	COM MEU DEDINHO – O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA
60	1	COM MEU DEDINHO – UM TUCANO, DOIS TUCANOS!
61	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO – FORMAS ESCONDIDAS
62	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO – LÁ VEM O SOL
63	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO – MEUS AMIGOS ANIMAIS
64	1	COM MEU DEDINHO EU SINTO – O TIGRE ESTÁ FELIZ
65	1	COM O ÔNIBUS PELA CIDADE
66	1	CUIDADO COM OS MONSTRINHOS – UMA NOITE ASSUSTADORA
67	1	CUIDADO COM OS URSOS – UMA AVENTURA PELA FLORESTA
68	1	DE UM ATÉ DEZ NA FAZENDA
69	1	DE UM ATÉ DEZ NA FLORESTA
70	1	DE UM ATÉ DEZ NA SELVA
71	1	DE UM ATÉ DEZ NO FUNDO DO MAR
72	1	DESCOBRINDO O ALFABETO
73	1	ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA
74	1	ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM
75	1	LER, TOCAR E DESCOBRIR – ANIMAIS DA FLORESTA
76	1	LER, TOCAR E DESCOBRIR – ANIMAIS DA SAVANA
77	1	LER, TOCAR E DESCOBRIR – ANIMAIS DA SELVA
78	1	LER, TOCAR E DESCOBRIR – ANIMAIS DO GELO
79	1	LIVRO CARROSSEL – O CARROSSEL DA FAZENDINHA
80	1	LIVRO CARROSSEL – O CARROSSEL DO CASTELO REAL
81	1	ME ABRAÇA
82	1	MEU FELTRO – DESCOBRINDO A FAZENDA
83	1	MEU FELTRO – DESCOBRINDO A FLORESTA
84	1	MEU FELTRO – DESCOBRINDO A SELVA
85	1	MEU FELTRO – DESCOBRINDO O OCEANO
86	1	MEU LIVRO DOS INCRÍVEIS ANIMAIS DA FAZENDA
87	1	MEU LIVRO DOS INCRÍVEIS ANIMAIS NA FLORESTA
88	1	MEU LIVRO DOS INCRÍVEIS ANIMAIS NO JARDIM
89	1	MEU LIVRO DOS INCRÍVEIS ANIMAIS NO OCEANO
90	1	MOSTRE O CAMINHO – CADÊ MEU AMIGUINHO?
91	1	MOSTRE O CAMINHO – CADÊ MINHA CASINHA?
92	1	MOSTRE O CAMINHO – CADÊ MINHA MAMÃE?
93	1	MOSTRE O CAMINHO – CADÊ O MEU LANCHINHO?
94	1	NANA NENÉM – LIVRO MUSICAL
95	1	NO REINO DAS PORTAS MÁGICAS
96	1	O COCÔ DOS ANIMAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

97	1	O NAVIO DOS PIRATAS
98	1	O TRATOR DO FAZENDEIRO
99	1	ONDE ESTÁ A OVELHINHA – DIVERSÃO NA FAZENDA
100	1	ONDE VIVEM OS ANIMAIS?
101	1	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA
102	1	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA
103	1	OS DORMINHOCOS DA SELVA
104	1	OS DORMINHOCOS DO OCEANO
105	1	OS QUERIDINHOS DA FAZENDA
106	1	PASSEANDO COM OS NÚMEROS
107	1	PLOC, PLOC! O ARCO-ÍRIS
108	1	PLOC, PLOC! O DINOSSAURO
109	1	QUE SOM OS BICHOS FAZEM?
110	1	QUEBRA-CABEÇA JUMBO – FLORESTA
111	1	QUEBRA-CABEÇA JUMBO – OCEANO
112	1	QUEBRA-CABEÇA JUMBO – SELVA
113	1	QUEBRA-CABEÇA JUMBO – SÍTIO
114	1	QUEM É O FILHOTINHO?
115	1	QUEM SOU EU? – ADORÁVEIS ANIMAIS
116	1	QUEM SOU EU? – ANIMAIS DA SELVA
117	1	QUEM SOU EU? – NA FAZENDA
118	1	QUEM SOU EU? – NO FUNDO DO MAR
119	1	ROSTINHO FELIZ – O BICHINHO FAZ ASSIM
120	1	ROSTINHO FELIZ – UM BEIJO NA MAMÃE
121	1	ROSTINHO FELIZ – UM BEIJO NO PAPAÍ
122	2	SÉRIE VIRE E VEJA
123	1	TOC, TOC! CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSINHOS
124	1	TOC, TOC! CHAPEUZINHO VERMELHO
125	1	TOC, TOC! OS TRÊS PORQUINHOS
126	1	TUDO MUNDO VAI AO BANHEIRO!
127	1	UM DIA NA FLORESTA
128	1	UM DIA NA SELVA
129	1	UM DIA NO SÍTIO
130	1	VAI, VAI, PASSARINHO
131	1	VAI, VAI, PEIXINHO
132	1	VOU, VOU, VOU REMANDO – LIVRO MUSICAL
133	8	SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO C/ 8 VOL.
134	12	SÉRIE LER E BRINCAR
135	1	LIVRO DE HISTÓRIA – A AVENTURA DOS DINOSSAUROS
136	1	LIVRO DE HISTÓRIA – A FESTA DO COELHO
137	1	LIVRO DE HISTÓRIA – JUMBO ENCONTRA A MAMÃE
138	1	LIVRO DE HISTÓRIA – O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY
139	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS – ANIMAIS
140	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS – FRUTAS E VEGETAIS
141	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS – NÚMEROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

142	1	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS – VEÍCULOS
143	1	BRINCANDO COM PEPPA – ATIVIDADES
144	1	PEPPA – A MAIOR POÇA DE LAMA DO MUNDO
145	1	PEPPA – A FESTA DO PIJAMA
146	1	BIBI BRINCA COM MENINOS
147	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS
148	1	A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE
149	1	A ESTRELINHA LÁ NO CÉU
150	1	CANTANDO COM A BICHARADA
151	1	COM O ÔNIBUS PELA CIDADE
152	1	HAVIA DEZ NA CAMA
153	1	OS CINCO PATINHOS
154	1	OS TRÊS GATINHOS
155	1	SE VOCÊ ESTÁ FELIZ
156	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D – O SAPO CURIOSO
157	1	CONTOS DE FADA DIVERTIDOS EM 3D – PINÓQUIO
158	1	EXPLORAR É DIVERTIDO – FAZENDA
159	1	EXPLORAR É DIVERTIDO – OCEANO
160	1	EXPLORAR É DIVERTIDO – SELVA
161	1	FILHOTE CÃOZINHO – DOCE MAMÃE
162	1	LIVRO + FANTOCHE – AMIGOS DA ESCOLINHA: CACA
163	1	PEQUENO COELHO, URSO GRANDE
164	1	UM LIVRO-DEDOCHE – O POLVO OLIN
165	1	PÉ DE COELHO – A GALINHA AFLITA
166	1	PÉ DE COELHO – A PATA
167	1	PÉ DE COELHO – CADÊ O RATO?
168	1	PÉ DE COELHO – O GATO VIU...
169	1	QUINTAL DOS PINGOS – É IGUAL, É DIFERENTE
170	1	QUINTAL DOS PINGOS – LÁ DENTRO, LÁ FORA
171	1	QUINTAL DOS PINGOS – POUCO, POUCO, MUITO, MUITO
172	1	QUINTAL DOS PINGOS – QUE ALTO, QUE BAIXO
173	1	FROZEN – UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL
174	1	A CASINHA AZUL – PARA LER E BRINCAR
175	1	A LHAMA PRECISA ESCUTAR
176	1	A OFICINA MECÂNICA – PARA LER E BRINCAR
177	1	ABC – O ALFABETO COLORIDO
178	1	ACALME-SE, CANGURU
179	1	ALFABETO DO JACARÉ
180	1	ANIMAZINHOS CARINHOSOS – A CASA DO COELHINHO
181	1	ANIMAZINHOS CARINHOSOS – BRINCANDO COM A GATINHA
182	1	ANIMAZINHOS CARINHOSOS – CADÊ OS PATINHOS?
183	1	ANIMAZINHOS CARINHOSOS – O CASACO DA OVELHINHA
184	1	ANIMAZINHOS CARINHOSOS – OS OVINHOS DA GALINHA
185	1	BIP! BIP! – A CAÇAMBA DO URSO
186	1	BIP! BIP! – O CÃO BOMBEIRO
187	1	BIP! BIP! – O JIPE DO LEÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

188	1	BIP! BIP! – O TRATOR DO GATO
189	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE COM O TIGRE
190	1	CINTILANTE, O UNICÓRNIO
191	1	COISAS DO MEU MUNDO – BRINCANDO COM OS OPOSTOS
192	1	COISAS DO MEU MUNDO – DESCOBRINDO AS FORMAS
193	1	COISAS DO MEU MUNDO – MEU MUNDO COLORIDO
194	1	COISAS DO MEU MUNDO – PRIMEIRAS PALAVRAS
195	1	CONTANDO COM A LAGARTA
196	1	DESCOBERTA POP-UP – A FESTA NO CASTELO
197	1	DESCOBERTA POP-UP – ANIMAIS DA SAVANA
198	1	DESCOBERTA POP-UP – MÁQUINAS EM AÇÃO
199	1	DESCOBERTA POP-UP – NO MUNDO DOS DINOSSAUROS
200	1	DO QUE OS BICHOS GOSTAM
201	1	EM BUSCA DO PRESENTE PERFEITO COM O UNICÓRNIO
202	1	ESPUMAS COLORIDAS – MAMÃE E SEUS BEBÊS
203	1	ESPUMAS COLORIDAS – OLHE QUEM ESTÁ CONTANDO
204	1	ESPUMAS COLORIDAS – RODAS, CORES A CAMINHO
205	1	ESPUMAS COLORIDAS – SELVA: UM AO CONTRÁRIO DO OUTRO
206	1	FESTA NO CELEIRO – PARA LER E BRINCAR
207	1	GRUFUS, O MONSTRINHO
208	1	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – AMAR É...
209	1	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – BOA NOITE COM ABRAÇOS
210	1	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – BOA NOITE, EU ADORO VOCÊ
211	1	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM
212	1	LIVRO TOQUE E SINTA – EXPLORANDO COM AS MÃOZINHAS
213	1	ME DÁ UM ABRAÇO – DIZ O CÃOZINHO
214	1	ME DÁ UM ABRAÇO – DIZ O DRAGÃOZINHO
215	1	ME DÁ UM ABRAÇO – DIZ O PINGUIMZINHO
216	1	ME DÁ UM ABRAÇO – DIZ O UNICÓRNIO
217	1	MEU 1º ECO LIVRO – VOCÊ CONSEGUE ANDAR COMO O SIRI?
218	1	MEU 1º ECO LIVRO – VOCÊ FAZ BUZZZ COMO A ABELHA?
219	1	MEU 1º ECO LIVRO – VOCÊ RONCA COMO A PREGUIÇA?
220	1	MEU 1º ECO LIVRO – VOCÊ SALTA COMO O LEÃO?
221	1	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! – PINTADOS E LISTRADOS
222	1	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! – POR QUE O HIPOPÓTAMO É AZUL?
223	1	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! – QUE FORMA TEM ISSO?
224	1	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! – QUEM É O NÚMERO 1?
225	1	MEU LIVRO DE FELTRO – A CASA DO RATINHO
226	1	MEU LIVRO DE FELTRO – O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO-ÍRIS
227	1	MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLÊS
228	1	MEU LIVRO DOS NÚMEROS EM INGLÊS
229	1	MEU LIVRO SANFONA – BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA
230	1	MEU LIVRO SANFONA – BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO
231	1	MEU LIVRO SANFONA – BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO
232	1	MEU LIVRO SANFONA – FELIZ ANIVERSÁRIO FORMIGUINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

233	1	MINI FOFURAS – DEZ DEDINHOS
234	1	MINI FOFURAS – É HORA DE DORMIR
235	1	MINI FOFURAS – QUEM FAZ NHAC?
236	1	MINI FOFURAS – TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRAÇO
237	1	O ABRAÇO DA PREGUIÇA
238	1	O CASTELO MEDIEVAL – PARA LER E BRINCAR
239	1	O HAMSTER QUER AJUDAR
240	1	O MACAQUINHO VAI DORMIR – POP-UP BOOK
241	1	O NOSSO MUNDO
242	1	O PALÁCIO DAS PRINCESAS – PARA LER E BRINCAR
243	1	O PANDA VAI AO BANHEIRO – POP-UP BOOK
244	1	O QUARTEL DOS BOMBEIROS – PARA LER E BRINCAR
245	1	O QUE É O QUE É COM A OVELHINHA
246	1	O QUE É O QUE É COM O CACHORRINHO
247	1	O QUE É O QUE É COM O HIPOPÓTAMO
248	1	O QUE É O QUE É COM O URSO PANDA
249	1	O RATINHO BOMBEIRO
250	1	O RATINHO JUCA – DESCOBRINDO O MUNDO MÁGICO
251	1	O RATINHO JUCA – DESCOBRINDO A FAZENDA!
252	1	O TRATOR DO COELHO
253	1	OLHA PRA LÁ E PRA CÁ – A BORBOLETA E AS CORES!
254	1	PEGA-PEGA O CÃO SALSICHA
255	1	PEGA-PEGA O COELHINHO
256	1	PINTANDO COM ÁGUA – O CURATIVO DO MACACO
257	1	PINTANDO COM ÁGUA – O ELEFANTE LAVA AS MÃOS
258	1	PINTANDO COM ÁGUA – O LEÃO PENTEIA A JUBA
259	1	PINTANDO COM ÁGUA – O JACARÉ ESCOVA OS DENTES
260	1	QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO PORCO?
261	1	QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO TIGRE?
262	1	QUEM SOU EU? – A BALEIA E SEUS AMIGOS
263	1	QUEM SOU EU? – A GALINHA E SEUS AMIGOS
264	1	QUEM SOU EU? – AMIGOS MÁGICOS
265	1	QUEM SOU EU? – NO FUNDO DO MAR
266	1	QUEM SOU EU? – O TIGRE E SEUS AMIGOS
267	1	QUEM SOU EU? – OS SAPINHOS E SEUS AMIGOS
268	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO
269	1	UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR – OS CHEIRINHOS DA CIDADE
270	1	UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR – OS CHEIRINHOS DO JARDIM
271	1	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS
272	1	UM PASSEIO COM OS FILHOTES
273	1	UM PASSEIO NA FAZENDA
274	1	UM PASSEIO NA SELVA
275	1	UM TOQUE DE CARINHO – EU AMO AS CORES
276	1	UMA ESCOLA ANIMAL – PARA LER E BRINCAR
277	1	UMA LOJA ANIMAL – PARA LER E BRINCAR
278	1	VAMOS DIVIDIR, ESQUILO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

279	1	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO
280	1	VEJA! EU SOU UM GATINHO
281	1	VEJA! EU SOU UM UNICÓRNIO
282	1	VEJA! EU SOU UM URSO
283	1	ZOOM: AÍ VAMOS NÓS!

LOTE 3

ITEM	VOLS	LIVRO
1	1	ECOPATRULHA: AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA
2	1	A MARIA NÃO QUER COMER LEGUMES
3	1	A MARIA NÃO QUER DORMIR
4	1	A MARIA NÃO QUER ESCOVAR OS DENTES
5	1	A MARIA NÃO QUER FAZER COCÔ
6	1	A MARIA NÃO QUER FICAR SOZINHA
7	1	A MARIA NÃO QUER IR À ESCOLA
8	1	A MARIA NÃO QUER LARGAR A TELINHA
9	1	A MARIA NÃO QUER TOMAR BANHO
10	1	AVENTAL QUE O VENTO LEVA
11	1	DE NOITE NO BOSQUE
12	1	O JOGO DO CONTRÁRIO
13	1	PORQUÊS
14	1	RIMA OU COMBINA
15	1	A VACA DESTA HISTÓRIA
16	1	MINHA GRANDE VIAGEM NO TEMPO
17	1	GUAYARE: O MENINO DA ALDEIA DO RIO
18	1	YURI EM LINHAS DIVERSAS
19	1	YURI EM LINHAS QUE SE BUSCAM
20	1	YURI EM LINHAS QUE SE CRUZAM
21	1	YURI EM LINHAS QUE SE ENCONTRAM
22	1	ALÔ
23	1	CONFUSÃO NA MONTANHA
24	1	E SE EU SENTIR... TRISTEZA
25	1	MEU CACHORRO SUMIU!
26	1	NÓS AGORA SOMOS QUATRO
27	1	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO
28	1	O MUNDINHO
29	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM
30	1	O MUNDINHO SEM BULLYING
31	1	UM MUNDINHO PARA TODOS
32	1	ADIVINHA SÓ
33	1	A GALINHA POPÔ EM CIDADE GRANDE
34	1	A GALINHA POPÔ EM MINHA VIDA VIRADA
35	1	A GALINHA POPÔ EM SUCESSO
36	1	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

37	1	A SONECA PERFEITA
38	1	AS ESPETADAS DO PORCO-ESPINHO
39	1	AS FERAS TAMBÉM SONHAM
40	1	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO
41	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO
42	1	AU AU MIAU
43	1	BOA NOITE, DINOSSAURO
44	1	BOA NOITE, FAZENDA
45	1	BOA NOITE, FLORESTA
46	1	BOA NOITE, OCEANO
47	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – A HISTÓRIA DE BRANCA DE NEVE
48	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – A PUREZA DE DENGOSO
49	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER
50	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – O SORRISO AMIGO DE FELIZ
51	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – OS COCHILOS DE SONECA
52	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – OS ESPIRROS DO ATCHIM
53	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – SIGA O MESTRE
54	1	COLEÇÃO SETE ANÕES – ZANGADO, O ANÃO RESMUNGÃO
55	1	CONTE OUTRA VEZ – A CARRUAGEM DA CINDERELA
56	1	CONTE OUTRA VEZ – A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS
57	1	CONTE OUTRA VEZ – AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS
58	1	CONTE OUTRA VEZ – PELA ESTRADA AFORA
59	1	CONTE OUTRA VEZ II – O BONECO DE GEPETO
60	1	CONTE OUTRA VEZ II – O JOVEM CISNE
61	1	CONTE OUTRA VEZ II – UMA DOCE CASINHA
62	1	CRIANÇA POESIA
63	1	DANIELA PIRATA
64	1	ESQUERDA, DIREITA: PARA CANHOTOS E DESTROS
65	1	EU QUERO UM DINOSSAURO
66	1	GIGANTOSSAURO: A CAVERNA DOS RUGIDOS
67	1	LARGA A TELA, MANUELA
68	1	MEU URSINHO, MEU URSÃO
69	1	NÃO FUI EU!
70	1	NÃO SEI DESENHAR
71	1	NEM VEM QUE NÃO TEM
72	1	O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU
73	1	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO
74	1	O ZOOLOGICO DO LUAR
75	1	QUERO VER ADIVINHAR
76	1	TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE
77	1	TODO DIA, TODA NOITE
78	1	UMA DOCE TRAVESSURA
79	1	VAI PRA CHUVA
80	1	A LIBÉLULA E A TARTARUGA
81	1	CADA BICHO, UM SEU CANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

82	1	DIVERSIDADE
83	1	FORMIGUINHAS
84	1	O DOMADOR DE MONSTROS
85	1	PRONTO, FOGUETE, VAMOS!
86	1	A CABRA
87	1	A ROUPA DO REI
88	1	DEDO MINDINHO
89	1	FOGE, TATU
90	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA
91	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS
92	1	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE
93	1	O JABUTI NA ROÇA
94	1	O MACACO
95	1	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO
96	1	O OVO E O ANJO
97	1	OS AMIGOS DO PEDRINHO
98	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA
99	1	UM GATO NO TELHADO
100	1	O COLECIONADOR DE PALAVRAS
101	1	TRINCATROVA
102	1	A MURALHA: UM CONTO ETERNO
103	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO PARA A ETERNIDADE
104	1	OLHINHOS ESBUGALHADOS! O PEQUENO MONSTRO
105	1	OLHINHOS ESBUGALHADOS! O URSO ESQUECIDO
106	1	A CASINHA DOS PINGOS – ISSO SIM, ISSO NÃO
107	1	A JORNADA DO PEQUENO ELEFANTE
108	1	A PESCARIA DOS URSINHOS
109	1	ALFREDINHO: O SUPER PORQUINHO
110	1	AS AVENTURAS DO PEQUENO PANDA
111	1	BOA NOITE, UNICÓRNIO
112	1	BRINCAR DE LER – É UMA EMERGÊNCIA
113	1	BRINCAR DE LER – NAVEGANDO PELOS MARES
114	1	BRINCAR DE LER – PASSEANDO PELA CIDADE
115	1	BRINCAR DE LER – VOANDO PELOS CÉUS
116	1	CAROCHINHA – QUE SOM VOCÊ FAZ?
117	1	CAROCHINHA – TOC, TOC! QUE FÁBULA É ESSA?
118	1	CAROCHINHA II – BATEU A FOME!
119	1	CAROCHINHA II – EU E MINHA MAMÃE
120	1	CAROCHINHA II – O CIRCO DAS CORES
121	1	CAROCHINHA II – TINA VAI DE CASA EM CASA
122	1	CLÁSSICO POP-UP – A BELA E A FERA
123	1	CLÁSSICO POP-UP – BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES
124	1	CLÁSSICO POP-UP – JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO
125	1	CLÁSSICO POP-UP – PETER PAN
126	1	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER DESCULPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

127	1	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER OBRIGADO
128	1	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER OLÁ
129	1	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER POR FAVOR
130	1	CONTANDO HISTÓRIAS – O MUGIDO DA VAQUINHA
131	1	DE UM PONTO PEQUENO NASCE UM MUNDO INTEIRO
132	1	DENIS VAMPIRO
133	1	GLUB: UMA JORNADA PELO CORPO HUMANO
134	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA GOTINHA
135	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – A PEQUENA SEMENTINHA
136	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO GIRASSOL
137	1	HISTÓRIAS DA NATUREZA – O PEQUENO URSO
138	1	MEU FANTOCHE – AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZÉ BOCHECHUDO
139	1	MEU FANTOCHE – O GATO QUER UM NOVO LAR
140	1	MEU FANTOCHE – O PINGUIM QUER SOSSEGO!
141	1	MEU FANTOCHE – O URSINHO BARULHENTO
142	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – A PREGUIÇA FIRMEZA
143	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – A TARTARUGA RABUGENTA
144	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – O CAMALEÃO CAUTELOSO
145	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS – O GATO ASSUSTADO
146	1	MINHAS HISTÓRIAS FAVORITAS
147	1	MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS
148	1	MOMENTOS DE CARINHO – É PRECISO TER CORAGEM
149	1	MOMENTOS DE CARINHO – EU ADORO SER GENTIL
150	1	MOMENTOS DE CARINHO – EU ESTOU AQUI
151	1	MOMENTOS DE CARINHO – EU SOU GRATO
152	1	MOMENTOS DE CARINHO – O LADO BOM DAS COISAS
153	1	MOMENTOS DE CARINHO – SOMOS TODOS DIFERENTES
154	1	O COCÔ DOS ANIMAIS
155	1	O CORAJOSO SALSICHA
156	1	O FLAMINGO QUE NÃO GOSTAVA DE ROSA
157	1	O IMPORTANTE É RESPIRAR
158	1	O IMPORTANTE É SE ALONGAR
159	1	O QUE ACONTECEU COMIGO?
160	1	O QUE SERÁ – OS PINGOS
161	1	O SEGREDO DA MORCEGUINHA
162	1	O URSO MAIS RABUGENTO DE TODOS
163	1	PINGUIM E A PEDRINHA ESPECIAL
164	1	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA
165	1	SIMÃO ABOMINÁVEL
166	1	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS
167	1	TIGRESA CONTRA OS CAÇADORES
168	1	TOC, TOC! CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSINHOS
169	1	TOC, TOC! CHAPEUZINHO VERMELHO
170	1	TOC, TOC! OS TRÊS PORQUINHOS
171	1	UM GNOMO DESASTRADO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

172	1	UM TALENTO ESCONDIDO
173	1	A ELEIÇÃO NA SELVA
174	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS
175	1	ABC DOIDO
176	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO
177	1	FÁBULAS DE AMIZADE
178	1	FLICTS
179	1	O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA
180	1	O GATO, O PORCO E A PORCARIA
181	1	O MENINO MALUQUINHO
182	1	PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL
183	1	RITA, NÃO GRITA
184	1	TARSILINHA E AS CORES
185	1	UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO
186	1	O LIVRO DAS TATIANICES
187	1	TOINHONHOIM E A FORÇA DOS CABELOS ENCARACOLADOS
188	1	A JORNADA DE OLÍVIA – A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO
189	1	TURMA DA MÔNICA – AS AVENTURAS DO CEBOLINHA
190	1	A LUA DENTRO DO CÔCO
191	1	A PRINCESA DESEJOSA
192	1	DEVER DE CASA
193	1	TOM
194	1	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO
195	1	MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS
196	1	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?
197	1	A HISTÓRIA DE PEPPA
198	1	O QUE OS OLHOS NÃO VEEM
199	1	BIBI CORTA O CABELO
200	1	O MONSTRO
201	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS
202	1	TRIAMBOLANDO
203	1	ERA UMA VEZ TRÊS
204	1	QUANDO ME SINTO FELIZ
205	1	QUANDO ME SINTO TRISTE
206	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES
207	1	BALAIÓ DE GATO
208	1	BICHO FALANTE – A APOSTA DO MACACO
209	1	BICHO FALANTE – A DIVISÃO DAS JABUTICABAS
210	1	BICHO FALANTE – FUTEBOL DE BICHOS
211	1	BICHO FALANTE – GIRAFABA GIRAFAFINHA
212	1	BICHO FALANTE – HELINHO E A CEGONHA
213	1	BICHO FALANTE – O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS
214	1	BICHO FALANTE – O URSINHO MIXILIM
215	1	BICHO FALANTE – PATA TI E PATA TÁ
216	1	BICHO FALANTE – TITA, A TRUTA CURIOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

217	1	BICHO FALANTE – UMA CARTA PARA O REI
218	1	BICHO FALANTE – UMA CASA PARA DOIS
219	1	CORRE CUTIA – A EMA
220	1	CORRE CUTIA – A JOANINHA
221	1	CORRE CUTIA – A ONÇA
222	1	CORRE CUTIA – A PREGUIÇA
223	1	CORRE CUTIA – A SUCURI
224	1	CORRE CUTIA – AS ARARAS
225	1	CORRE CUTIA – O DOURADO
226	1	CORRE CUTIA – O JABUTI
227	1	CORRE CUTIA – O TUCANO
228	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 1 – O RABO DO GATO
229	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 10 – A GALINHA CHOCA
230	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 2 – O JOGO E A BOLA
231	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 3 – O VENTO
232	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 4 – A BOTA DO BODE
233	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 5 – SURPRESAS
234	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 6 – TUCA, VOVÓ E GUTO
235	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 7 – FOGO NO CÉU
236	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 8 – O SUSTO
237	1	HISTÓRIAS DA COLEÇÃO GATO E RATO VOL. 9 – NA ROÇA
238	1	O DINO DE ESTIMAÇÃO E OUTRAS FANTASIAS
239	1	O REI DESCALÇO
240	1	QUE BRINCADEIRA
241	1	QUINTAL DOS PINGOS – NA BEIRA DO RIO
242	1	SEM PÉ NEM CABEÇA
243	1	A JORNADA DO PEQUENO PRÍNCIPE
244	1	A LUZINHA DA ESPERANÇA
245	1	A PRINCESA E O UNICÓRNIO: SURPRESA EM DOBRO
246	1	A PRINCESA, O CAVALEIRO E A ARANHA
247	1	ABRA, ACHE, OLHE, APRENDA: ESPAÇO
248	1	ABRA, ACHE, OLHE, APRENDA: FAZENDA
249	1	ABRA, ACHE, OLHE, APRENDA: OCEANO
250	1	ABRA, ACHE, OLHE, APRENDA: SELVA
251	1	ADEUS, QUERIDO URSO
252	1	ALAGADOS
253	1	AMIGOS VEGETAIS – A SUPER CENOURA
254	1	AMIGOS VEGETAIS – AGENTE TOMATE
255	1	AMIGOS VEGETAIS – OLI, O BRÓCOLIS
256	1	AMIGOS VEGETAIS – SENHORITA MILHO
257	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO ATRÁS DA ABELHINHA
258	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO PINTANDO A JOANINHA
259	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO PINTANDO O PEIXINHO
260	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO PINTANDO UMA FLOR
261	1	ATÉ O LOBO COME VEGETAIS
262	1	AU AU: COMO FALAR "CACHORRÊS"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

263	1	BIBLIUS: A ENCRENCA DO LIVRO TRANCADO
264	1	CHAPEUZINHO NO ESPAÇO
265	1	COLEÇÃO BLIP E PIP – BLIP E PIP
266	1	COLEÇÃO BLIP E PIP – BLIP E PIP: O MISTÉRIO DAS FRUTINHAS
267	1	COLEÇÃO BLIP E PIP – PIP SOBRE RODAS
268	1	CONTOS E ENCANTOS – A HORA DO SONINHO
269	1	CONTOS E ENCANTOS – QUERIDOS ANIMAIS
270	1	É HORA DE RECICLAR LATAS E OUTROS METAIS
271	1	É HORA DE RECICLAR NOVAS CORES, NOVAS HISTÓRIAS
272	1	É HORA DE RECICLAR O CAROÇO DA MAÇÃ
273	1	É HORA DE RECICLAR ROUPAS E OUTROS TECIDOS
274	1	ECO, O GOLFINHO
275	1	ERA UMA VEZ UM LEÃO
276	1	EU ADORO VOCÊ PORQUE
277	1	FAZENDO CÓCEGUINHAS NO T-REX
278	1	FAZENDO CÓCEGUINHAS NO UNICÓRNIO
279	1	FLIC, O PORCO-ESPINHO
280	1	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – BOA NOITE COM ABRAÇOS
281	1	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – BOA NOITE, EU ADORO VOCÊ
282	1	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS – RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM
283	1	LABIRINTO INCRÍVEL – DINO E A VIAGEM NO TEMPO
284	1	LABIRINTO INCRÍVEL – OS PINTINHOS FUJÕES
285	1	LABIRINTO INCRÍVEL – PRINCESAS EM FESTA
286	1	LABIRINTO INCRÍVEL – TESOUROS MÁGICOS
287	1	MÃOS À OBRA – MÁQUINAS PESADAS
288	1	MEU AMIGO FANTOCHE – A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO
289	1	MEU AMIGO FANTOCHE – HIPO, O HIPOPÓTAMO COMILÃO
290	1	MEU AMIGO FANTOCHE – O CACHECOL DO SAPO
291	1	MEU AMIGO FANTOCHE – QUEM MEXEU NO MEU MEL?
292	1	MEU LIVRÃO DA FAZENDA
293	1	MEU LIVRÃO DAS CRIATURAS MÁGICAS
294	1	MEU LIVRÃO DOS NÚMEROS
295	1	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – BRANCA DE NEVE
296	1	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – CHAPEUZINHO VERMELHO
297	1	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – MOGLI
298	1	MEUS POP-UP CLÁSSICOS – OS TRÊS PORQUINHOS
299	1	MUU: COMO FALAR "VAQUÊS"
300	1	NOAH E O PÁSSARO ESTRELA
301	1	O COMETA
302	1	O PEQUENO PRÍNCIPE – LIVRO DOS SENTIMENTOS
303	1	O URSO E O PIANO
304	1	ONDE MORA A AMIZADE
305	1	POP PETS
306	1	QUE PUM FOI ESSE?
307	1	QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA?

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

308	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM
309	1	SER FELIZ!
310	1	SLIMECÓRNIO
311	1	SOCORRO, MINHA CALÇA SUMIU
312	1	SONHE ALTO
313	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE
314	1	UM RATINHO CHAMADO JULIAN

LOTE 4

ITEM	VOLS	LIVRO
1	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORÃO
2	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA
3	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARÃO
4	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL
5	1	CONTOS CLÁSSICOS - ALADIM EM QUADRINHOS
6	1	CONTOS CLÁSSICOS - O PATINHO FEIO EM QUADRINHOS
7	1	A BELA E A FERA
8	1	A CHAVE DO TAMANHO
9	1	A PRINCESINHA
10	1	A REFORMA DA NATUREZA
11	1	ANNE DE GREEN GABLES
12	1	ANNE FRANK EM HQ
13	1	ARITMÉTICA DA EMILIA
14	1	AS AVENTURAS DE HANS STADEN
15	1	AS MINAS DO REI SALOMÃO
16	1	CAÇADAS DE PEDRINHO
17	1	DOM CASMURRO EM HQ
18	1	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS
19	1	EMILIA NO PAÍS DA GRAMÁTICA
20	1	FÁBULAS
21	1	GEOGRAFIA DE DONA BENTA
22	1	HISTÓRIA DO MUNDO PARA AS CRIANÇAS
23	1	HISTÓRIAS DE TIA NASTÁCIA
24	1	HISTÓRIAS DIVERSAS
25	1	ILÍADA EM HQ
26	1	MEMÓRIAS DA EMÍLIA
27	1	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS EM HQ
28	1	MENINOS DA LUA - NENÊ E O CACHORRINHO MISTERIOSO
29	1	MENINOS DA LUA - O MERGULHO NA LUA
30	1	MENINOS DA LUA - O NATAL DO MICO
31	1	O MARAVILHOSO MÁGICO DE OZ
32	1	O MINOTAURO
33	1	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES
34	1	O PICAPAU AMARELO
35	1	O POÇO DO VISCONDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

36	1	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ
37	1	O SACI
38	1	OS MISERÁVEIS EM HQ
39	1	OS TRÊS MOSQUETEIROS EM HQ
40	1	PETER PAN
41	1	REINAÇÕES DE NARIZINHO
42	1	ROBINSON CRUSOE EM HQ
43	1	ROMEU E JULIETA EM HQ
44	1	SENHORA EM HQ
45	1	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO EM HQ
46	1	VIAGEM AO CÉU
47	1	CARA OU COROA
48	1	CONTOS DE ENGANAR A MORTE
49	1	DE BOCA BEM FECHADA
50	1	HISTÓRIA MEIO AO CONTRÁRIO
51	1	HISTÓRIAS DIVERTIDAS
52	1	MENSAGEM PARA VOCÊ
53	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA
54	1	O JOGO DO CONTRÁRIO
55	1	QUEM ME DERA
56	1	VAGA LUME - A GRANDE VIRADA
57	1	VAGA LUME - CORRENDO CONTRA O DESTINO
58	1	VAGA LUME - CRESCER E UMA AVENTURA
59	1	VAGA LUME - MENINO DE ASAS
60	1	VAGA LUME - MENINOS SEM PÁTRIA
61	1	VAGA LUME - O SENHOR DA ÁGUA
62	1	VAGA LUME - POR TRÁS DAS PORTAS
63	1	VAGA LUME JUNIOR - A ILHA PERDIDA
64	1	VAGA LUME JUNIOR - ANA PIJAMA NO PAÍS DO PENSAMENTO
65	1	VAGA LUME JUNIOR - CATARINA MALAGUETA
66	1	VAGA LUME JUNIOR - JOANA BANANA
67	1	VAGA LUME JUNIOR - MEU OUTRO EU
68	1	VAGA LUME JUNIOR - O LADRÃO DE SORRISOS
69	1	A COR DO AZUL
70	1	AS AVENTURAS DE PINÓQUIO
71	1	YURI EM LINHAS DIVERSAS
72	1	YURI EM LINHAS QUE SE BUSCAM
73	1	YURI EM LINHAS QUE SE CRUZAM
74	1	YURI EM LINHAS QUE SE ENCONTRAM
75	1	POEMAS DA MINHA TERRA TUPI
76	1	RÔNIA, A FILHA DO BANDOLEIRO
77	1	DA MINHA JANELA
78	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE
79	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA
80	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

81	1	NÓS: UMA ANTOLOGIA DE LITERATURA INDÍGENA
82	1	PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO
83	1	PAPO DEZ - ALGUÉM EM QUEM CONFIAR
84	1	PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO
85	1	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ
86	1	PAPO DEZ - DE CARA SUJA
87	1	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUI
88	1	PAPO DEZ - JANELA MÁGICA
89	1	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO
90	1	PAPO DEZ - OLHO POR OLHO
91	1	PAPO DEZ - OLIMPÍADAS NO BAIRRO
92	1	PAPO DEZ - PRAIA VAZIA
93	1	PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA
94	1	PAPO DEZ - QUEM NAO LÊ NÃO VÊ
95	1	PAPO DEZ - SÓ SE O COMPUTADOR DEIXAR
96	1	PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA
97	1	PAPO DEZ - UM BOTÃO NEGRO OUTRO BRANCO
98	1	A VELHINHA E O PORCO
99	1	A VERDADE É DE TODOS
100	1	ABC DO TRAVA-LÍNGUA
101	1	ADIVINHA SÓ
102	1	BEIJADOS PELO SOL
103	1	TODO MUNDO JUNTO
104	1	A HISTÓRIA DE BALDOMERA
105	1	GIGANTOSAURUS NÃO ENTREM NA CAVERNA
106	1	GIGANTOSAURUS NÃO PEGUE AS FLORES
107	1	GIGANTOSAURUS O GRANDE VIL~]AO VERDE
108	1	GIGANTOSAURUS UMA LUZ NA TEMPESTADE
109	1	LUZES NA FLORESTA
110	1	O MENINO E O AVIADOR
111	1	O QUE VOCÊ FARIA
112	1	O RIO AMAZONAS
113	1	SUPER CRIANÇAS E SEUS SUPERPODERES
114	1	ASSASSINATO EM ABBEY GRANGE (QUADRINHOS) - HQ
115	1	JOANA D'ARC - HQ
116	1	O CONSTRUTOR DE NORWOOD - HQ
117	1	OS DANÇARINOS - HQ
118	1	BREVE HISTÓRIA DE UM PEQUENO AMOR
119	1	CADA BICHO UM SEU CANTO
120	1	GENTE BEM DIFERENTE
121	1	LENDAS E MITOS DE ÍNDIOS BRASILEIROS
122	1	O DECRETO DA ALEGRIA
123	1	UMA ESTRADA JUNTO AO RIO
124	1	VIRANDO A PÁGINA
125	1	MÃE, PAI, VOCÊS PODEM ME OUVIR?

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

126	1	CONTE UMA FÁBULA
127	1	TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO
128	1	TURMA DA MÔNICA - O SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO
129	1	ATÉ PASSARINHO PASSA
130	1	BRINCANDO COM A ARTE DE FAZER BRINCADEIRAS VOADORAS
131	1	BRINCANDO COM AVIÕES E PLANADORES DE PAPEL
132	1	BRINCANDO COM ENFEITES PARA FESTAS EM ORIGAMI
133	1	BRINCANDO COM PIPAS DECORATIVAS
134	1	BRINCANDO COM PIPAS MÚLTIPLAS E DE DUPLO COMANDO
135	1	COMO UMA CARTA DE AMOR
136	1	CONFISSÕES DE UM VIRA LATAS
137	1	#CUIDADO, GAROTO APAIXONADO
138	1	DE MEDOS E ASSOMBRAÇÕES
139	1	LILI INVENTA O MUNDO
140	1	MEMÓRIAS DE UM FUSCA
141	1	MEU PROFESSOR MEU HERÓI
142	1	O OVO E O ANJO
143	1	O SEGREDO DA ONCINHA
144	1	OU ISTO OU AQUILO
145	1	PASSARINHO ME CONTOU
146	1	PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA
147	1	QUEM PERDE GANHA
148	1	SAPATO FURADO
149	1	TUTU O MENINO ÍNDIO
150	1	ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO?
151	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS
152	1	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL
153	1	MEU AVÔ TEM OITO ANOS
154	1	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA
155	1	FORJADOS PELO FOGO
156	1	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO
157	1	MEU MUNDO MEUS VALORES
158	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA
159	1	O QUE VOCÊ VÊ QUANDO OLHA PARA UMA ÁRVORE
160	1	O RITMO DA CHUVA
161	1	SELVAGEM COMO O VENTO
162	1	MIL PÁSSAROS - BROCHURA COM CD
163	1	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS
164	1	AS HISTÓRIAS FANTÁSTICAS DO BARÃO DE MUNCHAUSEN
165	1	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU
166	1	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO
167	1	FÁBULAS DE AMIZADE
168	1	FÁBULAS DE HONESTIDADE
169	1	MENINA DAS ESTRELAS
170	1	MENINA NINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

171	1	O MENINO MARROM
172	1	O MENINO QUADRADINHO
173	1	O MEU PÉ DE LARANJA LIMA
174	1	OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS
175	1	UM CANTINHO SÓ PRA MIM
176	1	UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO
177	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA
178	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS
179	1	ALICE NO PAÍS DA MENTIRA
180	1	LOLO BARNABÉ
181	1	NAVEGANDO EM MARES CONHECIDOS
182	1	O FEITIÇO DO SAPO
183	1	O LIVRO DAS TATIANICES
184	1	PANDOLFO BEREBA
185	1	TOINHONHOIM E A FORÇA DOS CABELOS ENCARACOLADOS
186	1	O PEQUENO PRÍNCIPE PRETO
187	1	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS
188	1	MALALA PELO DIREITO DAS MENINAS À EDUCAÇÃO
189	1	O MUNDO PERDIDO
190	1	A HISTÓRIA DA GARÇA ENCANTADA
191	1	É O TAMBOR DE CRIOLA
192	1	LOBO DE ESTIMACAO
193	1	QUARTETO FALANTE
194	1	SULWE
195	1	CANTARIM DE CANTARA
196	1	O CASACO
197	1	O HEROI IMOVEL
198	1	SENHOR VENTO E DONA CHUVA
199	1	BISA BIA BISA BEL
200	1	O AMIGO DO REI
201	1	O QUE OS OLHOS NAO VEEM
202	1	O REIZINHO MANDAO
203	1	A FLAUTA MAGICA HQ
204	1	A MAQUINA FANTABULASTICA
205	1	A VOZ DO SILENCIO
206	1	REENCONTRO INFANTIL - O PRINCIPE E O MENDIGO
207	1	REENCONTRO INFANTIL - ROBIN HOOD
208	1	UM BAIRRO ENCANTADO
209	1	1001 FANTASMAS
210	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)
211	1	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)
212	1	CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)
213	1	CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)
214	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO
215	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO
216	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

217	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU
218	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS
219	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS
220	1	ERA UMA VEZ TRES
221	1	ALFABETO POETICO DOS NOMES
222	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT
223	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO
224	12	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA
225	1	COMO SE FOSSEMOS INVISIVEIS
226	1	DE MUITO LONGE
227	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO
228	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA
229	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAWE MILAGRE / A AIA
230	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS
231	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR
232	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA
233	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA
234	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO -BENDITA PROFESSORA - A DECISAO
235	1	NA PROPRIA CARNE
236	1	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON
237	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR
238	1	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO
239	1	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN
240	1	SO RIR - A FOFOQUEIRA FOCOCADA / UMA TAL ADRIANA
241	1	SO RIR - A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENCA
242	1	SO RIR - O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE
243	1	SO RIR - O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO
244	1	SO RIR - O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DESALTEADORES
245	1	UM LEO ENTRE AS LEOS
246	1	UMA ESCOLA NO MEIO DO CAMINHO
247	1	UNIVERSO JOVEM - A CABANA
248	1	UNIVERSO JOVEM - NOITE
249	1	UNIVERSO JOVEM - O APRENDIZ DE CAVALEIRO
250	1	DIARIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE EM QUADRINHOS
251	1	DIARIO DE UM BANANA 3 - A GOTA D ÁGUA
252	1	DIARIO DE UM BANANA 4 - DIAS DE CAO
253	1	DIARIO DE UM BANANA 7 - SEGURANDO VELA
254	1	DIARIO DE UM BANANA 8 - MARE DE AZAR
255	1	A GATINHA NA CIDADE
256	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO
257	1	A UNIAO FAZ A FORCA
258	1	ARGH ESTEGOSSAURO
259	1	AS PEDRAS MAGICAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

260	1	ATE O LOBO COME VEGETAIS
261	1	BIBLIUS A ENCRENCA DO LIVRO TRANCADO
262	1	CHAPEUZINHO NO ESPACO
263	1	CHOMP APATOSSAURO
264	1	DE ONDE VEM OS BEBES?
265	1	DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORE
266	1	E ERRANDO QUE SE APRENDE
267	1	EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUDAVEL
268	1	EXPLORANDO A MONTANHA
269	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM
270	1	GRRR TRICERATOPE
271	1	MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO
272	1	NEM MAIS UM PIU
273	1	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO
274	1	O BURRINHO CINZENTO
275	1	O CLIMA NA TERRA
276	1	O COMETA
277	1	PINGO
278	1	PIPOCA O CAOZINHO TRAVESSO
279	1	POR DENTRO DOS NINHOS
280	1	POR QUE O CEU E AZUL?
281	1	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTÓRIAS
282	1	QUERIDA TERRA
283	1	ROAR TIRANOSSAURO REX
284	1	SAI DA FRENTE QUE É URGENTE
285	1	UM RATINHO CHAMADO JULIAN
286	1	UMA AVENTURA NA SELVA
287	1	UMA EXPEDICAO NA FLORESTA